

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE J. RUFINU'S DIESEL LTDA.

Aos 12 (DOZE) dias do mês de MARÇO de 2018, às 13:45h, a Administradora Judicial do Processo de Recuperação Judicial da empresa retro citada, BONFÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, neste ato representada pelo DR. MARIO CESAR BONFÁ, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposta por esta empresa junto a 7ª Vara Cível da Comarca de Osasco/SP, tramitando sob número 1022949-91.2016.8.26.0405, deu início em CONTINUAÇÃO à segunda convocação instalada em 18/09/2017 (suspensa para 06/02/2018 e, por fim, suspensa para esta data), aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), realizada no Hotel The Premium, localizado na Rua Alice Manholer Piteri, 131 - Centro - Osasco, SP. A lista assinada pelos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata. O Administrador Judicial manteve como Secretária a advogada CLAUDIA SANDRINI, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aceito pela Assembleia. A mesa diretora estava composta pelo Perito Contador, DR JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS, o Advogado da Recuperada, DR. GABRIEL BATTAGIN MARTINS, o Administrador Judicial e a Secretária, ambos já apresentados. Tendo em vista a continuação da assembleia independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos e, em primeiro ato esclareceu aos presentes que: **(i)** foi deferido pelo MM Juiz da 7ª Vara Cível de Osasco/SP, autorização para que os credores Felipe Costa Ferreirinha, Flavia Filgueira e Denigris Distribuidora Veículos Ltda., pudessem participar da assembleia exercendo o direito de voto, e **(ii)** em razão da pendência de julgamento das impugnações de crédito dos credores Caixa Econômica Federal, Banco Santander S/A e Banco Itaú, informa que os votos serão colhidos em 02 (dois) cenários, o primeiro colhendo os votos com os valores constantes na relação elaborada pelo Administrador Judicial e a segunda com os valores pleiteados nas referidas impugnações. Ato contínuo, passou a palavra ao advogado da Recuperada DR. GABRIEL. Pelo DR. GABRIEL foi reapresentada a proposta de pagamento e informada a apresentação do terceiro aditivo, com a criação do credor financeiro colaborador, o que foi, inclusive, sugerido por alguns credores na assembleia anterior. A apresentação foi feita por meio de slides. Após explanação, o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia alguma dúvida sobre o quanto explanado pelo DR. GABRIEL. Não houve nenhuma manifestação. Por fim, sanadas todas as dúvidas relativas ao Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, o



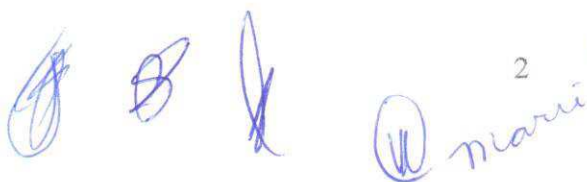
Administrador Judicial o submeteu a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

1º CENARIO

- Na classe I - Trabalhista, do total da base de votação presente de 09 credores que perfazem o montante de R\$ 95.079,59, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a 100% nesta classe;
- Na classe II – Com Garantia Real, do total de 01 credor listado no montante de R\$ 1.260.000,00, este votou favoravelmente ao Plano, o que equivale a 100% nesta classe;
- Na Classe III – Quirografário, do total da base de votação de 27 credores que perfazem o montante de R\$ 27.755.418,95, houve uma abstenção no montante de R\$ 249.733,06, caindo, portanto, a base de votação para R\$ 27.505.685,89, destes, 21 credores que perfazem o montante de R\$ 9.609.621,46 votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a 77,78% por credor (quantitativo) e a 34,94% por valor, nesta classe, e
- Na classe IV – Microempresa e empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 02 credores que perfazem o montante de R\$ 106.730,00, os 02 votaram favoravelmente ao plano, o que equivale a 100% da classe.

2º CENARIO

- Na classe I - Trabalhista, do total da base de votação presente de 09 credores que perfazem o montante de R\$ 95.079,59, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a 100% nesta classe;
- Na classe II – Com Garantia Real, do total de 01 credor listado no montante de R\$ 1.260.000,00, este votou favoravelmente ao Plano, o que equivale a 100% nesta classe;



 2

- Na Classe III – Quirografário, do total da base de votação de 27 credores que perfazem o montante de R\$ 13.015.372,10, houve uma abstenção no montante de R\$ 249.733,06, caindo, portanto, a base de votação para R\$ 12.765.639,04, destes, 21 credores que perfazem o montante de R\$ 9.609.621,46 votaram favoravelmente, o que equivale a 80,77% por credor (quantitativo) e a 75,28% por valor, nesta classe, e
- Na classe IV – Microempresa e empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 02 credores que perfazem o montante de R\$ 106.730,00, os 02 votaram favoravelmente ao plano, o que equivale a 100% da classe.

Os credores Banco Bradesco S/A, Banco Itaú, Banco Santander e Caixa Econômica Federal, por seus procuradores solicitaram que constasse em ata a ressalva de que preservarão seus direitos de prosseguir com ações e execuções contra avalistas e coobrigados, bem como não abrem mão de nenhuma de suas garantias firmadas com a Recuperanda e com os devedores, coobrigados e avalistas. O credor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus I, por seu procurador entregou neste ato sua ressalva por escrito, a qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata. Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial perguntou se havia algum credor interessado na constituição de comitê de credores e, neste sentido não houve nenhum interessado. Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Dr. Mário César Bonfá
Administrador Judicial

Dra. Cláudia Sandrini
Secretária

Dr. José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Dr. Gabriel Battagin Martins
Advogado da Recuperanda

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a circular stamp, and the name 'mari' with the number '3'.

Maria Zanetti

Dra. Maria Emília Zanetti dos Santos
Anderson Costa Schiner e Outros (CLASSE I)

Maria Faria

Dra. Maria do Carmo Faria
Cred Alpha Factoring Fomento Mercantil Ltda. (CLASSE II)

Carlos Henrique de Mello Santos

Dr. Carlos Henrique de Mello Santos
Itaú Unibanco S/A (CLASSE III)

João Pedro de Paula Cortes

Dr. João Pedro de Paula Cortes
Banco Santander S/A (CLASSE III)

Fernanda Faion de Paula

Dra. Fernanda Faion de Paula
Caixa Econômica Federal (CLASSE III)

Gustavo S. Estevan

Dr. Gustavo S. Estevan
Fundo De Investimento De Direitos Creditórios Da Industria Exodus (CLASSE III)

Keila Caroline A. Nascimento

Dra. Keila Caroline A. Nascimento
Star Factoring Fomento E Serviço Ltda. AFB

Priscila Filisberto Coelho

Dra. Priscila Filisberto Coelho
Posh Veículos Ltda ME (CLASSE IV)